

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.03.16.001

#### 1.0 – DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação legal para suprir a demanda das diversas unidades administrativas, conforme especificações contidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	CULTURA	DEMUTRAN	EDUCAÇÃO	ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER	FINANÇAS	GABINETE DO PREFEITO	GUARDA MUNICIPAL	INFRA ESTRUTURA	MEIO AMBIENTE URBANISMO DES. AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS	PROCURADORIA GERAL	SAÚDE	TURISMO	QTDE TOTAL
01	JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO	CM	400	150	150	100	900	50	100	250	60	400	150	30	1200	100	4.040
02	DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO	CM	350	100	100	100	700	20	100	200	60	400	100	25	1000	50	3.305
03	DIÁRIO OFICIAL UNIÃO	CM	250	150	50	30	700	20	80	200	30	350	100	25	1000	50	3.035

#### 2.0 – JUSTIFICATIVA:

Esta contratação de empresa especializada para execução dos serviços aqui descritos justifica-se diante da obrigatoriedade legal da publicação de avisos de licitações, extratos de contrato, termos aditivos aos contratos e outras matérias de interesse dos Órgãos do Município de Aquiraz, conforme legislação específica.

#### 3.0 – GESTOR DO CONTRATO



3.1 – Cada Ordenador de despesas designará servidor para acompanhar e fiscalizar o contrato proveniente deste Termo de Referência.

#### 4.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1- Prestar os serviços em estrita observância às disposições da sua proposta e condições estabelecidas no termo contratual;
- 4.2- Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto deste Termo de Referência;
- 4.3- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;
- 4.4- Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 4.5- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes;
- 4.6- Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão contratual;
- 4.7- Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

#### 4.3 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.3.1 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;
- 4.3.2 - Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;
- 4.3.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- 4.3.4 - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes nesse Termo de Referência;
- 4.3.5 - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência
- 4.3.6- Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da CONTRATANTE.

#### 5. ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA:

- 5.1- As publicações serão efetuadas somente nos dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira;

5.2- A publicação do material remetido deverá ser efetuada no dia útil posterior à data da solicitação de publicação da mesma, que ocorrerá por envio de email, respeitado o horário de fechamento da edição do jornal que deverá ser informada pela contratada;

5.3- O material publicado com incorreções de responsabilidade da contratada deverá ser republicado às suas expensas no dia útil posterior à data da comunicação da incorreção, a qual ocorrerá através de e-mail;

5.4- Não será admitida em hipótese alguma publicação de matéria em data posterior à solicitada pelo contratante, salvo o disposto no subitem anterior; e

5.5- Os serviços serão recebidos na data da publicação, após a verificação da conformidade da matéria publicada com a matéria enviada anteriormente à contratada.

## 6.0 –DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.01.04.122.0100.2.076 - Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Secretaria de Gabinete do Prefeito Elemento de Despesa 33.90.39.00 Fonte de Recurso: 01.

07.01.04.0122.0100.2.017 - Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Secretaria de Administração e Planejamento Elemento de Despesa 33.90.39.00 Fonte de Recurso: 01.

01.01 04.122.0100.2.001 - Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Secretaria de Finanças Elemento de Despesa 33.90.39.00 Fonte de Recurso: 01.

11.01.10.122.0100.2.050 - Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Saúde Pública Elemento de Despesa 33.90.39.00 Fonte de Recurso: 03.

17.01.12.122.0100.2.079 - Gerenciamento Administrativo e Estratégico em Educação Elemento de Despesa 33.90.39.00 Fonte de Recurso: 02.

12.01.08.122.0100.2.058 - Gerenciamento Administrativo e Estratégico em Assistência Social Elemento de Despesa 33.90.39.00 Fonte de Recurso: 01.

19.01.13.122.0100.2.098 - Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Secretaria de Cultura Despesa 33.90.39.00 Fonte de Recurso: 01

20.01.23.122.0100.2.101 - Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Secretaria de Turismo Despesa 33.90.39.00 Fonte de Recurso: 01.

06.01.15.122.0100.2.011 - Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Secretaria de Infraestrutura Elemento de Despesa 33.90.39.00 Fonte de Recurso: 01

A



18.01.27.122.0100.2.096 - Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer Elemento de Despesa 33.90.39.00 Fonte de Recurso: 01.

21.01.20.122.0100.2.104 - Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo, Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos Elemento de Despesa 33.90.39.00 Fonte de Recurso: 01.

14.01.14.122.0104.2.074 - Gerenciamento Administrativo Estratégico do Departamento Municipal de Trânsito Elemento de Despesa 33.90.39.00 Fonte de Recurso: 01.

13.01.14.122.0100.2.071 - Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Guarda Civil Municipal Elemento de Despesa 33.90.39.00 Fonte de Recurso: 01.

04.01.04.122.0100.2.007- Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Procuradoria Geral Elemento de Despesa 33.90.39.00 Fonte de Recurso: 01.

#### 7.0 – DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será feito de na proporção dos serviços prestados, segundo as ordens de serviços expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO, FGTS e Trabalhista através Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, emitida na formada Lei Nº. 12.440/2011, em original ou em fotocópia, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

7.2- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub item, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

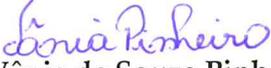
#### 8.0 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1- A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de suas assinaturas e vigorará PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

#### 9.0 – DO CONTRATO

9.1- O contrato advindo do presente Termo de Referência **não implica na obrigação de cumprimento total das estimativas contratadas**, gerando, tão somente, a expectativa do direito, sendo a obrigação de pagamento vinculada às **ORDEM DE SERVIÇO** efetivamente cumpridas.

Aquiraz – CE, 16 de março de 2017.

  
Vânia de Souza Pinheiro  
Pregoeira



## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

Ref: Pregão Presencial N.º 2017.03.16.001

À Pregoeira da  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ/CE

Sra. Pregoeira,

Tendo examinado o Edital do Pregão Presencial nº 2017.03.16.001, que versa sobre Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação legal para suprir a demanda das diversas unidades administrativas, conforme especificações contidas, apresentamos a presente proposta de preços, conforme planilha de preços a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO	CM	4.040		
02	DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO	CM	3.305		
03	DIÁRIO OFICIAL UNIÃO	CM	3.035		

Valor total da Proposta: \_\_\_\_\_, \_\_ (\_\_\_\_\_)

Por intermédio da presente proposta de preços, declaramos inteira submissão às cláusulas e condições existentes no Edital, como também aos ditames das Leis e Decretos que regem este processo licitatório;

Declaramos ainda que nos valores acima estão compreendidos além do lucro, encargos sociais, taxas e seguros, fretes quaisquer despesas de responsabilidade do proponente, que direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no edital e seus anexos.

- a. Proponente:
- b. Endereço (incluir telefone):
- c. CNPJ/MF:
- d. Validade da Proposta:

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

✍



**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
(colocar em papel timbrado)

**A**  
**PREGOEIRA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ**  
**Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 2017.03.16.001**

**1ª DECLARAÇÃO – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que *cumpr* plenamente os requisitos para a sua habilitação, no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firmo a presente, sob as penas da Lei.

Informamos que há restrição na comprovação da regularidade fiscal desta microempresa/empresa de pequeno porte, ficando a empresa sujeita às disposições do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06. (OBS: APENAS PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, QUE TENHAM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL).

**Local e Data**

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

(colocar em papel timbrado)

**A**  
**PREGOEIRA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ**  
**Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 2017.03.16.001**

**2ª DECLARAÇÃO - MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portado(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firmo a presente, sob as penas da Lei.

**Local e Data**

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
(colocar em papel timbrado)

**A**  
**PREGOEIRA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ**  
**Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 2017.03.16.001**

**3ª DECLARAÇÃO - QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito ao CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firmo a presente, sob as penas da Lei.

**Local e Data**

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
(colocar em papel timbrado)

A  
PREGOEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ  
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 2017.03.16.001

**4ª DECLARAÇÃO – INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito ao CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, a inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade se declara que não há ocorrências posteriores e anteriores.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firmo a presente, sob as penas da Lei.

**Local e Data**

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

10

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF AO PP Nº 2017.03.16.001

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2017.03.16.001 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO LEGAL PARA SUPRIR A DEMANDA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS.**

Pela presente Ata de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, Estado do Ceará, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE" com sede à Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro, Cidade/Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, representada por seu/sua Secretário(a) o Sr. (a) \_\_\_\_\_, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede à Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - Bairro, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, resolvem de comum acordo celebrar a presente Ata para o registro de Preços, resultante do Pregão Presencial nº 2017.03.16.001, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 013 de 20 de julho de 2017 e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e demais legislação pertinente, nos termos das seguintes cláusulas e condições que ambos aceitam, ratificam e outorgam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**1.1** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação legal para suprir a demanda das diversas unidades administrativas, conforme especificações do termo de referencia, tudo como consta no Anexo I - Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA, que são partes integrantes e indissociáveis deste Instrumento.

**1.2** A prestação dos serviços licitados se dará mediante expedição de **ORDEM DE SERVIÇO**, por parte da Secretaria de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx ao licitante vencedor, de acordo com a conveniência e



oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria de xxxxxxxxxxxxxxxx.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados, os preços abaixo discriminados, conforme especificações e condições e preços apresentados pelas empresas descritas a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR R\$	
			UNITÁRIO	TOTAL
01				
02				

## CLÁUSULA TERCEIRA – FORNECEDORA(S) REGISTRADA(S)

3.1 Comprometem-se com a prestação dos serviços do objeto pelos preços constantes da cláusula anterior, na ordem de classificação, segundo identificação dos itens e quantitativos, as seguintes empresas:

a) Empresa A \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede à Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - Bairro, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_;

b) Empresa B \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede à Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - Bairro, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.

## CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Aquiraz – Estado do Ceará não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de Licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado à beneficiária do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.2 Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art.78 da Lei 8.666/93, com as suas alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos à detentora o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos na ocorrência dos seguintes casos:



- a) Fato do príncipe;
- b) Força maior;
- c) Caso fortuito;
- d) Fato imprevisível, ou previsível, mas de conseqüências incalculáveis;
- e) Tabelamento oficial;

5.2 Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1 Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12(doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

6.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajuste em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Aquiraz - Ceará, desde que devidamente comprovada a vantagem.

7.2 Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na CLÁUSULA SEGUNDA desta ata, mantendo correspondência com as ofertas registradas na Ata do Pregão Presencial nº 2017.03.16.001

7.3 Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 2017.03.16.001, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, bem como o Anexo I - Termo de Referência, independentemente de transcrição. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA:**

8.1- As publicações serão efetuadas somente nos dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira;

8.2- A publicação do material remetido deverá ser efetuada no dia útil posterior à data da solicitação de publicação da mesma, que ocorrerá por envio de email, respeitado o horário de fechamento da edição do jornal que deverá ser informada pela contratada;

8.3- O material publicado com incorreções de responsabilidade da contratada deverá ser republicado às suas expensas no dia útil posterior à data da comunicação da incorreção, a qual ocorrerá através de e-mail;

8.4- Não será admitida em hipótese alguma publicação de matéria em data posterior à solicitada pelo contratante, salvo o disposto no subitem anterior; e

8.5- Os serviços serão recebidos na data da publicação, após a verificação da conformidade da matéria publicada com a matéria enviada anteriormente à contratada.

## **CLÁUSULA NONA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 O Valor é de:

a) Item 01 – R\$ \_\_\_\_\_;

b) Item 02 – R\$ \_\_\_\_\_;

9.1.1 Valor total: R\$ \_\_\_\_\_.

9.2 O pagamento será feito na proporção da prestação dos serviços licitados, segundo as ORDEM DE SERVIÇOS/autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO, FGTS e Trabalhista através Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, emitida na formada Lei Nº. 12.440/2011, em original ou em fotocópia, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

9.2.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub-item, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **10.1 - DA CONTRATADA:**

10.1- Prestar os serviços em estrita observância às disposições da sua proposta e condições estabelecidas no termo contratual;

10.1.2- Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto deste Termo de Referência;

10.1.3- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;

10.1.4- Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

10.1.5- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes;

10.1.6- Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão contratual;

10.1.7- Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

## 10.2 DA CONTRATANTE

10.2.1 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;

10.2.2 - Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;

10.2.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

10.2.4 - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes nesse Termo de Referência;

10.2.5 - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência

10.2.6- Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão imediata do presente Contrato o não cumprimento ou o cumprimento irregular das obrigações assumidas, configurando qualquer uma das situações descritas no artigo 78 da Lei 8.666/1993, com exceção quanto à fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, mencionada no seu inciso VI.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8



**12.1** O presente ATA será regulada por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, em especial, as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 013/2017, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar n.º 123/2006, todos contemplados com suas alterações posteriores, e bem como com os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**13.1** Fazem parte integrante deste termo, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados:

- a) Edital do Pregão Presencial para o Registro de Preços nº 2017.03.16.001;
- b) Proposta da Adjudicatária;
- c) Termo de Referência;
- d) Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

**14.1** A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE devendo ser fixada no rol de entrada da Prefeitura Municipal de Aquiraz, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1030 de 06 de junho de 2013, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do § único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

**15.1** Por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Aquiraz, quando:

- a) A Detentora do registro/ prestadora não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Aquiraz;

**15.2** Por ato unilateral do órgão participante do Sistema de Registro de Preços, quando:

- a) A Detentora do registro/ prestadora não atender à convocação para assinar o contrato, não aceitar ou retirar o Instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão;
- b) A Detentora do registro/ prestadora deixar de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- c) A Detentora do registro/ prestadora der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado a detentora do Sistema de Registro de Preços se recusar a baixá-los;

f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

**15.3** A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

**15.4** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora/ prestadora, a comunicação será feita mediante publicação em jornal de grande circulação no local onde estava até então sediada a CONTRATADA, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registro a partir da ultima publicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** Todas as comunicações entre as partes, que impliquem em solicitação de serviços, controle de atendimento, reclamação, ou qualquer outra ocorrência digna de registro, serão feitas por escrito.

**16.2** A CONTRATADA responderá por toda e qualquer responsabilidade, mesmo que aqui não esteja descrita, mas que a legislação ou a aplicação do disposto nesta Ata assim o impuser.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

**17.1** Fica eleito o foro da Comarca de Aquiraz, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução desta ata. E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

Aquiraz – CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

## ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRESI O  
MUNICÍPIO DE AQUIRAZ, ATRAVÉS  
DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_  
COM \_\_\_\_\_ A  
EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA  
O FIM QUE A SEGUIR SEDECLARAM.**

O Município de AQUIRAZ, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, em sua sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ Aquiraz – CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) de \_\_\_\_\_, Sr.(a) \_\_\_\_\_, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_ à Rua/Av \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, no final assinada, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Pregão Presencial n.º 2017.03.16.001, Processo n.º 2017.03.16.001, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial n.º 2017.03.16.001, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 3.555/2000, Decreto Municipal n.º 013 de 20 de janeiro de 2017, Lei Complementar n.º 123/06 c/c os termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação legal para suprir a demanda das diversas unidades administrativas.

### CLAÚSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO.

3.1 – O valor global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago de acordo com as notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor competente, acompanhadas acompanhada da comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO, FGTS e Trabalhista através Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, emitida na formada Lei N.º. 12.440/2011, em original ou em fotocópia, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

3.2 – O valor do presente contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub-item 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1 – O Contrato vigorará a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, prorrogável na forma da Lei federal nº8666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

5.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a prestação dos serviços correrão por conta de recursos próprios do Município, na seguinte dotação orçamentária:

- SECRETARIA DE XXXXXXXXXXX

Dotação Orçamentária: \_\_\_\_\_ Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_ Fonte de Recurso: \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

##### **6.1 DA CONTRATADA:**

6.1.1- Prestar os serviços em estrita observância às disposições da sua proposta e condições estabelecidas no termo contratual;

6.1.2- Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto deste Termo de Referência;

6.1.3- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;

6.1.4- Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

6.1.5- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes;

•



6.1.6- Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão contratual;

6.1.7- Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

## **6.2 - DA CONTRATANTE**

6.2.1 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;

6.2.2 - Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;

6.2.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

6.2.4 - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes nesse Termo de Referência;

6.2.5 - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência

6.2.6- Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA SETIMA – DA ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA:**

7.1- As publicações serão efetuadas somente nos dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira;

7.2- A publicação do material remetido deverá ser efetuada no dia útil posterior à data da solicitação de publicação da mesma, que ocorrerá por envio de email, respeitado o horário de fechamento da edição do jornal que deverá ser informada pela contratada;

7.3- O material publicado com incorreções de responsabilidade da contratada deverá ser republicado às suas expensas no dia útil posterior à data da comunicação da incorreção, a qual ocorrerá através de e-mail;

7.4- Não será admitida em hipótese alguma publicação de matéria em data posterior à solicitada pelo contratante, salvo o disposto no subitem anterior; e

7.5- Os serviços serão recebidos na data da publicação, após a verificação da conformidade da matéria publicada com a matéria enviada anteriormente à contratada.



## CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1- Pela inexecução parcial ou total do objeto desta licitação, a Administração poderá, aplicar sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento temporário para contratar com a Administração por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.1.2- As multas serão, em cada caso, graduadas pela Administração, de acordo com a gravidade da infração, observado os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue;

b) 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do material não entregue, no caso de atraso superior a 30(trinta) dias.

8.1.3- O recolhimento da multa deverá ser feito através de guia própria, à Prefeitura Municipal de Aquiraz, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua exigibilidade;

8.1.4- A multa a que alude o subitem 8.1.2 não impede que a Prefeitura Municipal de Aquiraz rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas no Contrato;

8.1.5- Incorrerá também em penalidade o adjudicatário que, sem justo motivo aceito pela Administração, atrasar a assinatura do contrato;

8.1.6- A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Aquiraz pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no “Cadastro de Fornecedores” por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

8.1.7- A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura Municipal de Aquiraz, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse

prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

8.2- Após o devido processo administrativo, conforme disposto no edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da CONTRATADA ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

8.3- As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

### **CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

9.1- A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

10.1- Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

11.1- No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

11.2- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

11.3- Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

12.1- Em atenção ao art. nº 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor, devidamente designado, a quem compete:

I — Anotar, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II — Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

0



III – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1 – A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

13.2 – Além de aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

14.1 – A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE devendo ser fixada no rol de entrada da Prefeitura Municipal de Aquiraz, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1030 de 06 de junho de 2013, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do § único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 – O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta da licitante.

15.2 – O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos em lei.

15.4 – A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

15.5 – A CONTRATADA, na execução do contrato, poderá subcontratar partes do contrato, desde que obtenha expressa autorização por parte da Administração.

15.6 – Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**





16.1- Fica eleito o foro da Comarca de Aquiraz, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

Aquiraz - CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável Legal  
Empresa xxxxxxxxx  
CONTRATADA

*(Handwritten signature)*